



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

CAPA DE AUTUAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CERTAME

AUTUAÇÃO
Data: 08/03/2021
Responsável: JOSÉ CARLOS PEIXOTO
Cargo: Secretario / Membro CPL
Assinatura: _____

CONTROLE DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 013/2021
Modalidade: Inexigibilidade Nº: 002/2021 Credenciamento Nº. 002/2021
Data Edital: 08/03/2021
Data Abertura Certame: primeiro dia útil após a publicação deste Edital
Horário: 11:00 às 17:00 Horas, de 2ª a 6ª – feira.

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela SUS/PREFEITURA em anexo, especialmente quanto às especialidades de **MÉDICO DERMATOLOGISTA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 392 – Fonte 102	Manutenção da Saúde Pública Municipal
Ficha: 393 – Fonte 102	Manutenção da Saúde Pública Municipal

RECURSOS:



Conta Vinculada a Saúde e Próprio



INEXIGIBILIDADE: Art. 25, *caput*



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a contratação de serviços médicos especializados, em virtude do Município não disponibilizar da quantidade de pessoas qualificadas para realizá-los, vindo assim a suprir a necessidade, justifica-se a contratação do serviço ora mencionado abaixo.

1 – OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

2 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo da prestação do serviço será da data em que o interessado se credenciar até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo o local de realização dos serviços preferencialmente na área do Município de CAIANA /MG.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que determina o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando que compete a esta Municipalidade, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde aos consorciados, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede do Consórcio forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a aplicabilidade ao Município de CAIANA das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação complementar, especialmente o que estabelecem a Lei 11.105/2005;

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Considerando a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que Dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar a contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes;

Considerando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Saúde, de 2 de setembro de 1993, que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde,

Considerando que o instituto do credenciamento visa a contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em Edital. Não havendo que se falar em ordem de preferência sob justificativa alguma, bem como qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor pré-determinado, deve ser contratada por este Município;

Considerando também o ensinamento do professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

"O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. (Licitações, estudos e práticas. 2ª edição. Rio de Janeiro:Esplanada. 2002. p. 118)"

Considerando as determinações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que já se manifestaram, respectivamente, no sentido de que o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição, *verbis*:

"Ante o previsto no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade. (Processo n.º TC - 008.797/93-5 - Sessão: 09/12/2003 - Tribunal de Contas da União).

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Com efeito, o fundamento legal para o credenciamento é a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, onde caberá à Administração justificar a inviabilidade de competição, nos termos do art. 26, parágrafo único, da citada Lei de Licitações, devendo, ainda, observar os aspectos necessários e pertinentes para a implantação deste sistema, de modo a preservar a lisura e transparência do procedimento. (Excerto do voto aprovado proferido pelo Revisor Conselheiro Simão Pedro no Recurso de Revisão 687621, Relator Conselheiro Substituto Gilberto Diniz. Sessão Pleno: 06/06/2007 - TCEMG).”

Considerando ainda, que após realizado o procedimento de inexigibilidade, mediante um edital de credenciamento, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional, laboratório e exames a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração;

Considerando, o que determina a Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, expõe:

"Art. 4º. (...)

Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo."(grifos nossos)

Considerando, que a remuneração dos serviços prestados por particulares poderá ser fixada acima dos valores mínimos estabelecidos pela direção nacional do SUS, levando-se em conta as circunstâncias locais e as disponibilidades financeiras, sob pena de ver-se frustrado o modelo adotado pelo Município para a prestação de serviços de saúde, conforme demonstra a consulta nº. 811.980 de 05/05/2017, descrita abaixo:

“EMENTA: MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. I. REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PRECEDIDO DE PROCEDIMENTO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. II. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PARTICULARES. FIXAÇÃO DOS VALORES ACIMA DO MÍNIMO FIXADO PELO SUS. POSSIBILIDADE. COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. III. REALIZAÇÃO DA CONSULTA NO PRÓPRIO CONSULTÓRIO. POSSIBILIDADE, APÓS MARCAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Considerando, que os serviços serão prestados na própria estrutura do credenciado, após marcação feita por este Consórcio, haja vista que o profissional credenciado não possui vínculo profissional com o ente federativo, não havendo necessidade de prestar o atendimento em local especificado pelo contratante, desde que a escolha do profissional fique a cargo do usuário;

CAIANA /MG, 04 de março de 2021.

ALINE OLIVEIRA PAIS

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

TABELAS DE EXAMES, SERVIÇOS E PREÇOS

LOTE I			
TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA	Procedimentos e valores descritos em anexo	Quantitativo estimado descrito em anexo
VALOR TOTAL R\$ R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). estimado por 12(doze) meses.			

1 – Os valores acima mencionados estão baseados na tabela SUS, com a seguinte fórmula:

. Os valores encontram-se estabelecidos em Tabela em Anexo.

2 – A consulta em Dermatologia terá como pagamento mínimo mensal independentemente de serem realizadas, correspondente ao valor de :

- Item 01: R\$ 1.800,00;

3 – Caso haja mais de um profissional/empresa interessado em se credenciar junto a esta municipalidade, a administração pública usará do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade para fazer o repasse mínimo mensal em cada especialidade descrita acima;

Observação: Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços Itens 01, 02, 03 e 04 correrão por conta do Município de CAIANA. devendo o atendimento ser executado na rede de saúde Municipal, sendo por conta dos interessados a contratarem com esta administração municipal, todo o transporte e encargos trabalhistas e danos a terceiro salvo os materiais de consumo necessários para realização destes serviços que correrão por conta desta Municipalidade.

CAIANA /MG, 04 de março de 2021

ALINE OLIVEIRA PAIS
Secretária Municipal de Saúde

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

SOLICITAÇÃO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Serviço Municipal de Contabilidade

Solicitamos informar se há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda:

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

CAIANA /MG, 05 de março de 2021

Solicitante:

JOSÉ ALFREDO PACHECO

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

SOLICITAÇÃO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Serviço Municipal de Tesouraria

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira para atender o objeto deste processo, conforme discriminação abaixo:

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

CAIANA /MG, 05 de março de 2021

Solicitante:

JOSÉ ALFREDO PACHECO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

CERTIDÃO

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Eu, Sérgio Gomes de Amorim, Contador da Prefeitura Municipal de CAIANA . Consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente o que determina o Art. 14 da Lei 8.666/93, c/c Art. 60 da Lei Federal 4.320/64, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao processo de Inexigibilidade de Licitação, no que se refere à contratação de prestadores de serviços, com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS). Encontra-se devidamente incluída no orçamento municipal do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 392 – Fonte 102	Manutenção da Saúde Pública Municipal
Ficha: 393 – Fonte 102	Manutenção da Saúde Pública Municipal

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

CAIANA /MG, 05 de março de 2021

SÉRGIO GOMES DE AMORIM

Serviço de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

CERTIDÃO

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO.

Eu, Jair Alvarenga Lacerda Pinheiro, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de CAIANA . Consoante despacho recebido e disposições legais, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao processo de Inexigibilidade de Licitação, no que se refere à contratação de prestadores de serviços, com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). que existem recursos financeiros suficientes para acobertar a despesa a ser contratada.

A presente certidão confirma a existência de recurso financeiro e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

CAIANA /MG, 08 de março de 2021.

JAIR ALVARENGA LACERDA PINHEIRO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PARECER JURÍDICO

Com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a contratação de serviços médicos especializados, em virtude do Município não disponibilizar da quantidade de pessoas qualificadas para realizá-los, vindo assim a suprir a necessidade, justifica-se a contratação do serviço ora mencionado abaixo.

1 – OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que determina o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando que compete a esta Municipalidade, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde aos consorciados, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede do Consórcio forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a aplicabilidade ao Município de CAIANA das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação complementar, especialmente o que estabelecem a Lei 11.105/2005;

Considerando a Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que Dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar a contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes;



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Considerando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Saúde, de 2 de setembro de 1993, que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde,

Considerando que o instituto do credenciamento visa a contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em Edital. Não havendo que se falar em ordem de preferência sob justificativa alguma, bem como qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor pré-determinado, deve ser contratada por este Município;

Considerando também o ensinamento do professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

"O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. (Licitações, estudos e práticas. 2ª edição. Rio de Janeiro:Esplanada. 2002. p. 118)"

Considerando as determinações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que já se manifestaram, respectivamente, no sentido de que o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição, *verbis*:

"Ante o previsto no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade. (Processo n.º TC - 008.797/93-5 - Sessão: 09/12/2003 - Tribunal de Contas da União).

Com efeito, o fundamento legal para o credenciamento é a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, onde caberá à Administração justificar a inviabilidade de competição, nos termos do art. 26, parágrafo único, da citada Lei de Licitações, devendo, ainda, observar os aspectos necessários e pertinentes para a implantação deste sistema, de modo a preservar a lisura e transparência do procedimento. (Excerto do voto aprovado proferido pelo Revisor Conselheiro Simão Pedro no Recurso de Revisão 687621, Relator Conselheiro Substituto Gilberto Diniz. Sessão Pleno: 06/06/2007 - TCEMG)."

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Considerando ainda, que após realizado o procedimento de inexigibilidade, mediante um edital de credenciamento, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional, laboratório e exames a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração;

Considerando, o que determina a Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, expõe:

"Art. 4º. (...)

Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo." (grifos nossos)

Considerando, que a remuneração dos serviços prestados por particulares poderá ser fixada acima dos valores mínimos estabelecidos pela direção nacional do SUS, levando-se em conta as circunstâncias locais e as disponibilidades financeiras, sob pena de ver-se frustrado o modelo adotado pelo Município para a prestação de serviços de saúde, conforme demonstra a consulta nº. 811.980 de 05/05/2017, descrita abaixo:

“EMENTA: MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. I. REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PRECEDIDO DE PROCEDIMENTO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. II. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PARTICULARES. FIXAÇÃO DOS VALORES ACIMA DO MÍNIMO FIXADO PELO SUS. POSSIBILIDADE. COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. III. REALIZAÇÃO DA CONSULTA NO PRÓPRIO CONSULTÓRIO. POSSIBILIDADE, APÓS MARCAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Considerando, que os serviços serão prestados na própria estrutura do credenciado, após marcação feita por este Consórcio, haja vista que o profissional credenciado não possui vínculo profissional com o ente federativo, não havendo necessidade de prestar o atendimento em local especificado pelo contratante, desde que a escolha do profissional fique a cargo do usuário;



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Nada mais havendo a tratar e na base estabelecida acima.

Somos favoráveis a realização de procedimento de credenciamento para a contratação dos serviços estabelecidos

CAIANA /MG, 08 de março de 2021.

NATASHE ARAUJO SILVA NUNES
Advogada



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Inexigibilidade

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de credenciamento cuja sua inviabilidade de competição será através de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município, com vistas à contratação de prestadores de serviços, com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS).

Solicito de V.S.^a que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas modificações, cujo valor obtido através de estimativa de preços com referência na tabela SUS, com o valor estimado em R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS). Informamos ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado recurso oriundo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 392 – Fonte 102	Manutenção da Saúde Publica Municipal
Ficha: 393 – Fonte 102	Manutenção da Saúde Publica Municipal

CAIANA /MG, 08 de março de 2021.

JOSÉ ALFREDO PACHECO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso II do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101 de 05 de maio de 2000, que apresente ação governamental, conforme demonstrado nos autos deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

CAIANA /MG, 08 de março de 2021.

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

DESPACHO

Nos termos do art. 25, *caput*, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **DETERMINO** que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

CAIANA /MG, 08 de março de 2021.

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

AUTUAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS PEIXOTO, secretário da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de CAIANA, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, autuo e subscrevo abaixo os documentos de Licitação que adiante seguem do presente Processo de Licitação nº. 013/2021, Inexigibilidade nº. 002/2021, Credenciamento 002/2021, atendendo aos princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 392 – Fonte 102	Manutenção da Saúde Pública Municipal
Ficha: 393 – Fonte 102	Manutenção da Saúde Pública Municipal

CAIANA /MG, 08 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS PEIXOTO
Secretário da CPL



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 013/2021;
INEXIGIBILIDADE: 002/2021

Credenciamento de profissionais / empresas para prestação de Serviços, com referência na Tabela SUS.

1 – DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAIANA**, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Toledo, n.º 106, Centro, CAIANA /MG, CEP: 36320-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.114.256/0001-95, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento para o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços de saúde junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2 – OBJETO

Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas ou físicas, para prestarem serviços com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

3 – DA APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Item 01, nas datas estabelecidos no Item 04, no horário das 11:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura do Municipal de CAIANA, no Departamento de Licitação, situada à Rua Miguel Toledo, n.º 106, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 013/2021

Inexigibilidade: 002/2021

Credenciamento: 002/2021

Depto de Licitação da Prefeitura Municipal de CAIANA /MG

Rua Miguel Toledo, n.º 106.

CAIANA /MG.

(Nome do requerente ao credenciamento)

4 – RECEBIMENTO DO ENVELOPE

O envelope será recebido a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital em período aberto até o dia **31 de DEZEMBRO de 2021**, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, respeitado o limite (prazo) legal, e observada ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira, os termos do Item 08, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

5 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1 – Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, o interessado/proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 – Prestar os serviços a serem contratados em pelo menos uma especialidade de Médico Dermatologista no ANEXO I deste edital [TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE/ PREFEITURA, pelos valores inicialmente ali fixados;

5.1.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de CAIANA .

5.2. A solicitação dos serviços entre os profissionais/empresas credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, receberá uma relação dos profissionais/empresas credenciados.

5.3. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão de forma complementar todos os serviços necessários a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

5.4. O Credenciado fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização de serviços constantes na “Tabela Pacote de Serviços e Preços – Referência Tabela SUS (Ministério da Saúde/Prefeitura).

5.5. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

5.6. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

5.6.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

5.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua função de constituição.

5.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.6.5 Que tenham como participante servidor público de CAIANA /MG ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Realizar os procedimentos contratados, **sem a condição de faturamento mínimo** e/ou sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de CAIANA.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser feita da seguinte forma:

6.2.1. Para o atendimento das requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, se dará nas dependências do profissional/empresa credenciada ou em outro local indicado pelo Município de CAIANA, que deverá estar estabelecido preferencialmente no perímetro urbano do Município de CAIANA, em horário comercial, no mínimo por 01 (uma) vez por semana, podendo ser nas Unidades Básicas de Saúde da **CRENCIANTE** de acordo com a conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa/profissional credenciada, que assumirá todos os gastos decorrentes dos profissionais a prestarem os serviços.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

6.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços Itens 01, correrão por conta do Município de CAIANA. devendo o atendimento ser executado na rede de saúde Municipal, sendo por conta dos interessados a contratarem com esta administração municipal, todo o transporte e encargos trabalhistas e danos a terceiro salvo os materiais de consumo necessários para realização destes serviços que correrão por conta desta Municipalidade.

6.5. O Credenciado deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

6.6. O Município de CAIANA , através da Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas/profissionais credenciadas.

6.7. O Credenciado deverá de imediato, quando solicitado, apresentar, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

6.9. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

6.10. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.11. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos de que vier causar aos pacientes que atenderam.

6.12. São ainda obrigações das empresas/profissionais credenciadas:

6.12.1. Informar ao Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.12.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços médicos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.12.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.12.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

6.12.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 08.

7.2. A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 08 deverá ser entregue no endereço e no horário constante no item 03.

8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

8.1 – Pessoa Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e última alteração se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e a União) do domicílio ou sede da empresa proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VII.
- No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06:
- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- Declaração de conhecimentos e condições com os termos do Edital, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.
- Declaração de que concorda com o preço da tabela e se compromete a realizar todos os exames constantes do anexo I deste edital, conforme Anexo II.
- Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo IV;
- Declaração de idoneidade, conforme modelo Anexo V;
- Registro ou inscrição do profissional responsável técnico pelo estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

8.2 – Pessoa Física:

- Certidão Negativa de Débito com o INSS pessoa física;
- Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal pessoa física;
- Certidão Negativa de Débito Estadual pessoa física;
- Certidão Negativa de Débito Municipal pessoa física;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do CPF;
- Cópia da CI;
- Comprovante de Residência;
- Cópia do PIS/PASEP ou CEI;
- Declaração de conhecimentos e condições com os termos do Edital, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.
- Declaração de que concorda com o preço da tabela e se compromete a realizar todos os exames constantes do anexo I deste edital, conforme Anexo II.
- Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo IV;
- Declaração de idoneidade, conforme modelo Anexo V;
- Registro ou inscrição do profissional responsável técnico pelo estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

9 – JULGAMENTO

9.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica.

9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

10 – CREDENCIAMENTO

Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

11 – PUBLICAÇÃO

11.1. Será publicada periodicamente a relação dos credenciados e descredenciados.

11.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

11.2.1. Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de CAIANA ;

11.2.2. Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de CAIANA ;

11.2.3. Extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

12 – DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico - ANEXO III.

12.2. O Município convocará as empresas/profissionais credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo III), por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

12.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.4. Os contratos a serem firmados terão vigência até **31 de DEZEMBRO de 2021** a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

12.5. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta do orçamento municipal vigente, conforme dotações orçamentárias a saber:

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 392 – Fonte 102	Manutenção da Saúde Pública Municipal
Ficha: 393– Fonte 102	Manutenção da Saúde Pública Municipal

14 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada ou mediante cheque nominal na tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;

14.2. A profissional/empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

14.2.1. Nota Fiscal de Serviços.

14.3. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas todas as contribuições e impostos pertinentes:

14.3.1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor bruto;

14.3.2. ISS – imposto sobre serviço de 3% (três por cento) de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

14.3.3. IR – imposto de renda de 1,5% (um e meio por cento) de acordo com a tabela prevista na legislação federal.

15 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados serão alterados de acordo com o reajuste efetuado na Tabela SUS.

16 – RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

17 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1. Recursos:

17.1.1. Das decisões proferidas pela Administração do Município de CAIANA , através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

17.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

17.1.3. O recurso deverá ser entregue no Departamento de Licitação, situada à Rua Miguel Toledo, n.º 106, Centro, CAIANA /MG, CEP: 36320-000, a Comissão Permanente de Licitação.

17.2. Penalidades:

17.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;

17.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

17.2.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

17.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

17.3.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

17.3.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

17.3.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

17.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

17.4. Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I Tabelas de Serviços e Preços.
- Anexo II Declaração de Concordância com o Preço da Tabela SAI/SUS
- Anexo III Minuta de Contrato
- Anexo IV Termo de Declaração e Compromisso.
- Anexo V Declaração de Idoneidade
- Anexo VI Declaração de Conhecimento e Condições ao Edital.
- Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte.
- Anexo VIII Declaração em Cumprimento ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93;

18.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor. Porém, a partir do momento em que o órgão expedidor voltar ao seu funcionamento normal, deverá ser apresentado o comprovante de regularidade junto a esta Municipalidade.

18.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

18.4. A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de CAIANA , na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

18.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta à Diretoria de Compras e Licitação, Comissão Permanente de Licitação do Município de CAIANA .

18.6. Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

CAIANA /MG, 08 de março de 2021.

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO PACHECO
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO I - TABELAS DE EXAMES, SERVIÇOS E PREÇOS

LOTE I TABELA PACOTE DE, SERVIÇOS E PREÇOS – REFERÊNCIA TABELA SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO EXAME / SERVIÇOS	QUANTIDADE TABELA SUS X VALOR CONSULTA TABELA SUS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA	Procedimentos e valores descritos em anexo	Quantitativo estimado descrito em anexo
VALOR TOTAL R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) estimado por 12(doze) meses.			

1 – Os valores acima mencionados estão baseados na tabela SUS/PREFEITURA, com a seguinte fórmula:

. Os valores encontram-se estabelecidos em Tabela em Anexo.

2 – A consulta em Dermatologia terá como pagamento mínimo mensal independentemente de serem realizadas, correspondente ao valor de :

- Item 01: R\$ 1.800,00

3 – Caso haja mais de um profissional/empresa interessado em se credenciar junto a esta municipalidade, a administração pública usará do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade para fazer o repasse mínimo mensal em cada especialidade descrita acima;

Observação: Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços Itens 01, correrão por conta do Município de CAIANA. devendo o atendimento ser executado na rede de saúde Municipal, sendo por conta dos interessados a contratarem com esta administração municipal, todo o transporte e encargos trabalhistas e danos a terceiro salvo os materiais de consumo necessários para realização destes serviços que correrão por conta desta Municipalidade.

CAIANA /MG, 08 de março de 2021.

ALINE OLIVEIRA PAIS
Secretária Municipal de Saúd



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A ESPECIALIDADE CUJA QUAL FOI CREDENCIADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA /MG
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Credenciamento Nº 002/2021

Proponente:
C.N.P.J:
Endereço:
Cidade: Estado:
Nome do Representante:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar os serviços prestados para o Município de CAIANA , os preços estipulados na tabela do Anexo I do Edital de Credenciamento nº. **002/2021**, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os serviços na especialidade cuja a qual me credenciei, também, relacionados no mencionado anexo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAIANA /MG, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contrato de Credenciamento por tempo determinado que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Toledo, n.º 106, Centro, CAIANA, Minas Gerais, CEP 36320-000, inscrita no CNPJ 18.114.256/0001-95, a partir deste momento denominado simplesmente **CRENCIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO PINHEIRO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF _____ e RG _____, residente neste município de CAIANA /MG CEP 36832-000, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede à _____, _____, xxxxxxxx /MG, neste ato representada pelo seu _____ (sócio/procurado) o Sr. (a). _____, (qualificação) brasileiro, casado, empresário, portador (a) do CPF n.º _____ e RG n.º. MG _____, residente à Rua _____, _____, xxxxxxxx /MG, a seguir denominado **CRENCIADO**, de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 002/2021** mediante as cláusulas e condições seguintes:

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Credenciamento para a prestação de serviços médicos especializados, após a ratificação do processo de inexigibilidade do procedimento licitatório pela falta de competição, e mediante o Edital de Credenciamento nº. **002/2021**, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados complementares, referenciados na Tabela de Serviços e Preços – Referência Tabela SUS (Ministério da Saúde) (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descrito neste instrumento.

Parágrafo Único. As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições e/ou autorizações dos serviços emitido pelo **CRENCIANTE**, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, ficando a critério do próprio paciente a escolha da **CRENCIADA**.

IV – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A execução da prestação dos serviços médicos especializados deverá ser feita da seguinte forma:

I - Para o atendimento das consultas estabelecidas pela a Secretaria Municipal de Saúde, se dará nas dependências da **CRENCIANTE** na Policlínica Municipal, que deverá estar estabelecido preferencialmente no perímetro urbano do Município de CAIANA , em horário comercial, no mínimo por 01 (uma) vez por semana, no atendimento mínimo de 20(vinte) consultas.

Cláusula 4ª. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços Itens 01, 02 e 03 correrão por conta do Município de CAIANA. devendo o atendimento ser executado na rede de saúde Municipal, sendo por conta dos interessados a contratarem com esta administração municipal, todo o transporte e encargos trabalhistas e danos a terceiro salvo os materiais de consumo necessários para realização destes serviços que correrão por conta desta Municipalidade.

Cláusula 5ª. O Credenciado deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

Cláusula 6ª. O Município de CAIANA , através da Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas/profissionais credenciadas.

Cláusula 7ª. O Credenciado deverá de imediato, quando solicitado, apresentar, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Cláusula 8ª. A prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa/profissional credenciada, que assumirá todos os gastos decorrentes dos profissionais a prestarem os serviços.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Cláusula 9ª. O **CREDENCIANTE** deverá:

- 10.1. Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 10.2. Fornecer à **CREDENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Cláusula 10ª. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- 11.1. Prestar os serviços elencados na cláusula segunda, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- 11.2. Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do **CREDENCIANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional da Classe Profissional Pertinente a sua Profissão;
- 11.3. Fornecer a **CREDENCIANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- 11.4. Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos serviços prestados.

Cláusula 11ª. A **CREDENCIADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

Cláusula 12ª. A **CREDENCIADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 13ª. A **CREDENCIADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Cláusula 14ª. A **CRENCIADA** deverá comunicar ao **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 15ª. Caso a **CRENCIANTE** solicite a prestação de serviços extras, além daqueles indicados na cláusula segunda, constantes do ANEXO I, ficará responsável pelo pagamento dos respectivos serviços.

Cláusula 16ª. Qualquer concessão por parte do **CRENCIANTE** ou atuação suplementar por parte da **CRENCIADA** será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

Cláusula 17ª. Os membros do Corpo técnico da **CRENCIADA** serão solidários e co-responsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

Cláusula 18ª. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Cláusula 19ª. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Cláusula 20ª. A **CRENCIADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

VII – DO PREÇO

Cláusula 21ª. Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA** os valores correspondentes na Tabela de Serviços e Preços – Referência Tabela SUS (Ministério da Saúde), Anexo I do Edital.

VIII – DO REAJUSTE

Cláusula 22ª. Os preços contratados serão alterados de acordo com o reajuste efetuado na Tabela SUS.

IX – DO PAGAMENTO

Cláusula 23ª. A **CRENCIADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, devidamente rubricadas ou vistas pela secretário municipal de saúde, tendo

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.*



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

O CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 24ª. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CREDENCIADA**, até o 10º (décimo) dia subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria do Município.

Cláusula 25ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na **Cláusula 40ª**, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 26ª. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 27ª. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CREDENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

Cláusula 28ª. A Nota Fiscal deverá ser protocolada, na Secretaria Municipal de Saúde do **CREDENCIANTE**, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela **CREDENCIADA**, bem como, a retenção de 5% (cinco por cento), referente ao ISS – imposto sobre serviço e de 1,5% (um e meio por cento) referente ao IR, que deverá ser retido na fonte.

X – DO PRAZO

Cláusula 29ª. O presente Contrato terá vigência de até **31 de DEZEMBRO de 2021**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da **CREDENCIADA**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SÉGURO.

Cláusula 31ª. A **CRENCIADA** fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços constantes na Tabela de Serviços e Preços – Referência Tabela SUS (Ministério da Saúde).

Cláusula 32ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CRENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 33ª. O **CRENCIANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 34ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 35ª. Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo **CRENCIANTE**.

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo **CRENCIANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula 36ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

Cláusula 37ª. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Cláusula 38ª. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula 39ª. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo a **CRENCIADA** deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no edital de credenciamento;
- b) Na recusa injustificada da **CRENCIADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;
- c) Ao **CRENCIANTE** fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- d) Por qualquer motivo o contrato entre a **CRENCIADA** e **CRENCIANTE** for rescindido.

XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Cláusula 40ª. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da **CRENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 41ª. A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

Cláusula 42ª. A multa prevista na **Cláusula 40ª** será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo Único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 43ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CRENCIANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CRENCIADA** como relevantes.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Cláusula 44ª. No caso do **CREDECIANTE** vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela **CREDECIANADA**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo **CREDECIANTE**, devidamente corrigidos.

Cláusula 45ª. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O **CREDECIANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CREDECIANADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 46ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 47ª. As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta do orçamento municipal vigente, conforme dotações orçamentárias a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 392 – Fonte 102 – FÍSICA	Manutenção da Saúde Pública Municipal
Ficha: 393 – Fonte 102 - JURÍDICA	Manutenção da Saúde Pública Municipal



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

XVII – DO FORO

Cláusula 48ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de CAIANA /MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CAIANA /MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE CAIANA/MG
MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
Contratante

PROPONENTE CREDENCIADO
Representante Legal
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG) _____

2) _____ RG) _____



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA /MG
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Credenciamento Nº 002/2021

Proponente:

C.N.P.J:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Nome do Representante:

A empresa abaixo assinado, pretendente que lhe seja outorgada, pela Comissão Permanente de Licitação, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, como empresa jurídica credenciada, com remuneração pelos serviços a serem prestados, declara expressamente o seguinte:

01) - Que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Edital para o credenciamento de profissionais/ empresas para prestação de Serviços de consultas médicas “Dermatologista”, referenciados na Tabela SUS, bem como as instruções adicionais expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde relativamente ao regime e credenciamento;

02) - Que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

CAIANA /MG, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA /MG
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Credenciamento Nº 002/2021

Proponente:

C.N.P.J:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Nome do Representante:

DECLARAÇÃO

Através do presente, a empresa descrita, declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAIANA /MG, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA /MG
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Credenciamento Nº 002/2021

Proponente:

C.N.P.J:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Nome do Representante:

DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento Nº 002/2021 e seus Anexos, sujeitando ao seu fiel cumprimento.

CAIANA /MG, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA /MG
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Credenciamento Nº 002/2021

Proponente:

C.N.P.J:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Nome do Representante:

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa descrita é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

CAIANA /MG, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA /MG
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Credenciamento Nº 002/2021

Proponente:

C.N.P.J:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Nome do Representante:

DECLARAÇÃO

Através do presente, a empresa descrita, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CPF nº, e Carteira de Identidade nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CAIANA /MG, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021.

TIPO: CREDENCIAMENTO 002/2021

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a prestação de serviços, com referência na Tabela SUS em anexo, especialmente quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, com o valor estimado em R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
Ficha: 392 – Fonte 102 -FISICA	Manutenção da Saúde Publica Municipal
Ficha: 393 – Fonte 102 – JURIDICA	Manutenção da Saúde Publica Municipal

O município de CAIANA torna público que está recebendo em sua sede na Rua Miguel Toledo, 106, Centro, CEP: 36832-000, CAIANA /MG, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação deste Edital em período aberto até o dia 31 de DEZEMBRO de 2021, no horário de **11:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, documentação exigida no item 08 do Edital, para o credenciamento dos interessados.

CAIANA /MG, 08 de março de 2021.

JOSÉ ALFREDO PACHECO

Presidente CPL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIANA/MG, 08/03/2021.

ASSINATURA: _____
JOSE ALFREDO PACHECO
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002-2021 O MUNICÍPIO DE CAIANA /MG torna público nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, através da CPL o Processo 013/2021– Inexigibilidade 002/2021– Credenciamento 02/2021, com abertura a partir da publicação deste Edital, no horário de 11:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Visa: Credenciamento de interessados quanto às especialidades de Médico Dermatologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Melhores informações Fone/Fax: (32) 3745.1049.